LEI Nº 1016 A/2007

"Concede abono a servidor público municipal que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono a Coordenador Pedagógico e Diretores que atuam na área da educação.

Art.2º - O abono citado no artigo 1º será no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 020302 12361 0026 2.066 319011, própria do orçamento para este ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 25 de maio de 2007

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL